



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

LEI N° 1.525, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.-

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

**OSVALDIR DARCIE**, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1.990, CONFORME AUTÓGRAFO N° 062/90:

ARTIGO 1° - A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.991 ABRANGERÁ OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, SEUS FUNDOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ASSIM COMO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA OBEDECERÁ AS DIRETRIZES AQUI ESTABELECIDAS.-

ARTIGO 2° - A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.991 OBEDECERÁ AS SEGUINTE DIRETRIZES GERAIS, SEM PREJUÍZO DAS NORMAS FINANCEIRAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL.-

§ 1° - O MONTANTE DAS DESPESAS NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO DAS RECEITAS.-

§ 2° - AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS PROJETERÃO SUAS DESPESAS CORRENTES ATÉ O LIMITE FIXADO PARA O EXERCÍCIO EM CURSO, A PREÇOS DE JULHO DE 1.990, CONSIDERANDO OS AUMENTOS OU AS DIMINUIÇÕES DE SERVIÇOS.-

§ 3° - AS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS SERÃO FEITAS A PREÇO DE JULHO DE 1.990, CONSIDERAR-SE-ÃO A TENDÊNCIA DO PRESENTE EXERCÍCIO E OS EFEITOS DAS MODIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, OS QUAIS SERÃO OBJETO DE PROJETO DE LEI A SER ENCAMINHADO À CÂMARA MUNICIPAL, ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.-

§ 4° - OS PROJETOS EM FASE DE EXECUÇÃO TERÃO PRIORIDADE SOBRE NOVOS PROJETOS.-

§ 5° - O PAGAMENTO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DE PESSOAL E ENCARGOS TERÁ A PRIORIDADE SOBRE AS AÇÕES DE EXPANSÃO.-

§ 6° - O MUNICÍPIO APLICARÁ 25% DE SUA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PRIORITARIAMENTE NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLAR.-

§ 7° - CONSTARÁ DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA O PRODUTO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS AUTORIZADAS PELO LEGISLATIVO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA E VINCULADAS AO PROJETO.-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - O PODER EXECUTIVO, TENDO EM VISTA A CAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E O PLANO PLURIANUAL APROVADO PELA LEI 1.446/98, PROCEDERÁ À SELEÇÃO DAS PRIORIDADES DENTRE AS RELACIONADAS NO ANEXO I INTEGRANTE DESTA LEI, E AS ORÇARÁ A PREÇO DE JULHO DE 1.990.-

§ ÚNICO - PODERÃO SER INCLUIDOS PROGRAMAS NÃO ELENCADOS, DESDE QUE FINANCIADOS COM RECURSOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO.-

ARTIGO 4º - O PODER EXECUTIVO PODERÁ FIRMAR CONVÊNIOS, COM VIGÊNCIA MÁXIMA DE UM ANO, COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PRIORITÁRIOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.-

ARTIGO 5º - AS DESPESAS COM PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA FICAM LIMITADAS A 65% DA RECEITA CORRENTE (ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 38 DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL).-

§ 1º - ENTENDEM-SE COMO RECEITAS CORRENTES, PARA EFEITOS DE LIMITES DO PRESENTE ARTIGO, O SOMATÓRIO DAS RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DAS RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, PROVENIENTES DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, EXCLUÍDAS AS RECEITAS ORIUNDAS DE CONVÊNIOS.-

§ 2º - O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS DESPESAS DE PESSOAL DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, ABRANGE OS GASTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA NAS SEGUINTE DESPESAS:

- SALÁRIOS;
- OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
- PROVENTOS E APOSENTADORIA E PENSÕES;
- REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO.
- REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.-

§ 3º - A CONCESSÃO DE QUALQUER VANTAGEM OU O AUMENTO DE REMUNERAÇÃO ALÉM DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS, A CRIAÇÃO DE CARGOS OU ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRA, BEM COMO A ADMISSÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, SÓ PODERÃO SER FEITAS SE HOUVER PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESAS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, OBEDECIDO O LIMITE FIXADO NO "CAPUT".-

ARTIGO 6º - FICA AUTORIZADO A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA À ENTIDADES RELACIONADAS SEM FINS LUCRATIVOS, RECONHECIDAS DE UTILIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

- 01) - APM DA EEPG "ANTONIO CARLOS";
- 02) - APM DA EEPG "SERAFIM SANCHES";
- 03) - APM DA EEPG DA FAZENDA "GREGORIO RODRIGUES";
- 04) - FUNDAÇÃO PADRE ALBINO;
- 05) - HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA "MAHATMA GANDHI";
- 06) - APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CATANDUVA;
- 07) - FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE - SAO PAULO;
- 08) - LAR DOS POBRES JOANA D'ARC - TABAPUÁ;
- 09) - CLUB DE RODEIO DE CATIGUÁ;
- 10) - PAULISTA ESPORTE CLUBE;
- 11) - INTITUTO PSIQUIATRICO DE TUPÃ;
- 12) - FUNDAÇÃO PIO XII - BARRETOS;
- 13) - HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA - TABAPUÁ.-

§ 1º - Os PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÃO FIXADOS PELO PODER EXECUTIVO, DEPENDENDO DO PLANO DE APLICAÇÃO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR OS 30 DIAS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.-

§ 2º - FICA VEDADA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA ÀS ENTIDADES QUE NÃO PRESTAREM CONTAS DOS RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS, ASSIM COMO AS QUE NÃO TIVERAM AS SUAS CONTAS APROVADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL.-

ARTIGO 7º - As OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO, SERAO TOTALMENTE LIQUIDADAS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO.-

ARTIGO 8º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 10 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1.990.-

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRE-SE.-

  
OSVALDIR DARCIE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JAMIL SERON  
DIRETOR SECRETARIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### A N E X O I - LEI Nº 1.525/90.-

#### METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.991.-

| <u>NÚMERO E NOME DO PROGRAMA</u>   | <u>O B J E T I V O S</u>  |
|--|---|
| 01 - AMPLIAÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL                        | DOTAR A CÂMARA COM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E TRABALHO   |
| 02 - AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS | DOTAR O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO  |
| 03 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS  | DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA CONSTRUÇÃO DO ANEL VIÁRIO E OUTROS PROJETOS DE PROJEÇÃO NO MUNICÍPIO |
| 04 - AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO           | EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO                                 |
| 05 - AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE FINANÇAS                | EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS COM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO                                      |
| 06 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR                                    | DAR CONDIÇÕES DE ENSINO A CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, COM MANUTENÇÃO DE ENSINO                                 |
| 07 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS                             | VISA DAR TRANSPORTE PARA A ZONA URBANA AS CRIANÇAS RESIDENTES EM REGIÕES SEM ESCOLAS DA 1ª A 8ª SÉRIE         |
| 08 - CONTINUAÇÃO DAS OBRAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL                                  | DAR CONDIÇÕES, PARA DISPUTA DE CAMPEONATOS AMADORES   |
| 09 - AMPLIAÇÃO DAS OBRAS RECREATIVAS E DESPORTIVAS                               | VISA AMPLIAR AS ÁREAS DE LAZER, RECREATIVAS E DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO  |
| 10 - AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO SETOR DE CULTURA         | EQUIPAR O SETOR CULTURAL COM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO, TORNANDO-OS MAIS EFICIENTES                   |
| 11 - CONSTRUÇÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL                                      | OFERECER MELHOR ASSISTÊNCIA MÉDICA DE EMERGÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE  |
| 12 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA                                   | VISA OFERECER MELHOR ASSISTÊNCIA MÉDICA AO DOENTE   |
| 13 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL MÉDICO            | VISA OFERECER MELHOR CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO DOENTE  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FL. 02.-

## ANEXO - LEI Nº 1.525/90.-

### METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 1.991

| NÚMERO E NOME DO PROGRAMA  | OBJETIVOS   |
|--|---|
| 14 - AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CRECHE MUNICIPAL  | ATENDER AS CRIANÇAS NA IDADE ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS DANDO AMPARO E PROTEÇÃO DE FORMA A DAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AS MÃES CARENTES |
| 15 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ASÍLIO DE VELHOS                              | DAR ASSISTÊNCIA, AMPARO E PROTEÇÃO A VELHICE DA COUNIDADE   |
| 16 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ASÍLIO DE VELHOS   | DAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AS PESSOAS IDOSAS DA COMUNIDADE  |
| 17 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE        | DESENVOLVER A ASSISTÊNCIA SOCIAL AS CLASSES MAIS CARENTES E SEM RECURSOS  |
| 18 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓ-PRÓPRIOS MUNICIPAIS                     | DAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONDIÇÕES DE OFERECER A POPULAÇÃO MELHORES SERVIÇOS PUBLICOS                                     |
| 19 - PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS E PASSEIOS DE VIAS URBANAS              | MELHORAR AS CONDIÇÕES HABITACIONAIS EM VIAS PÚBLICAS  |
| 20 - CONSTRUÇÃO DE PARÇAS, PARQUES E JARDINS                               | OFERECER A POPULAÇÃO, ÁREAS DE LAZER E DESCANÇO   |
| 21 - AMPLIAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS  | LEVAR A TODO PERÍMETRO URBANO A EXTENSAO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA DA COMUNIDADE              |
| 22 - AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DOS SERVIÇOS URBANOS | DAR CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS                     |
| 23 - AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA PÚBLICA                         | DOTAR O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DE MAIS UM VEÍCULO COLETOR DE LIXO E DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES                      |
| 24 - AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS                                   | AMPLIAÇÃO DOS CAMPOS SANTO DA CIDADE  |
| 25 - CONSTRUÇÃO DE VELÓRIOS  | CONSTRUÇÃO DE 2 VELÓRIOS  |
| 26 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                         | LEVAR A TODA POPULAÇÃO URBANA O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA E SAUDE PÚBLICA              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FL. 03.-

## ANEXO - LEI Nº 1.525/90.-

### METAS E PRIORIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 1.991

| NÚMERO E NOME DO PROGRAMA  | OBJETIVOS   |
|--|---|
| 27 - AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO SISTEMA DE ÁGUA | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA                                      |
| 28 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO                                      | LEVAR A TODA POPULAÇÃO URBANA, O SISTEMA DE ESGOTO, DANDO MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA E SAÚDE PÚBLICA  |
| 29 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS               | CONSTRUÇÃO DE PONTES E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS DA MALHA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO   |
| 30 - AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS                              | APARELHAR OS EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO, DE MÁQUINAS E VEÍCULOS MODERNOS, DE FORMA A ATENDER A CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL |